

LEI Nº 12,/65. de 25 de Novembro de 1.965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Faz saber que a Camara Municipal

decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

rtigo 1º-Fica o poder Executivo autorizado a receber do Sr. Honorio Almirão.

por doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano no quarteirão nº 54. medindo 20x35.mts, situado na sede do Municipio, com as seguintes confrontações.ao sul com a rua Maracajú, ao norte com terra do mesmo Qarteirão ao nascente com a rua Valparaizo, ao Poente com terra do mesmo quarteirão o referido terreno conpõe de uma (CASA COBERTA DE TELHA. paredes de taboas. de cimento medindo.6X9.mts.

- veis do municipio, por escritura pública de doação, lavrada no Cartório Civil de Antonio João,
- tigo 3º.0 referido terreno é destinado ao predio da Escola Mista Municipal, Ja construido pelo Municipio de Ponta pora, de onde foi desmenbrado.
- ertigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação revogando as dispos-

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 1.965

PENESIO FLORES VIEIRA.

Prefeito Municipal.